



22509759



08004.001283/2021-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Divisão de Engenharia

NOTA TÉCNICA Nº 11/2023/DIENG/CGAE/SAA/SE/MJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08004.001283/2021-11

INTERESSADO: COORDENAÇÃO-GERAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - CGAE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de Pedido de Esclarecimento nº 10 (22502732) ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de manutenção predial preventiva, preditiva e corretiva nos sistemas elétrico; hidrossanitário; de proteção contra descargas atmosféricas; de detecção, alarme e combate a incêndio; de iluminação de emergência; grupos motores geradores; equipamentos UPS/Nobreaks; nas portas de vidro e portões automáticos; nos pisos porcelanato e pedras; sistemas de ar condicionado, chiller, fan-coils, self-contained, splits, multi-splits, VRF, aparelhos de ar condicionado de janela, do tipo portátil, geladeiras, frigobares, filtros e cortinas de ar com emprego de mão de obra bem como de outros serviços eventuais de manutenção, com o fornecimento de material e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, nas dependências do Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. RESPOSTAS AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 10 (22502732)

2.1. **Questionamento:** ITEM 01 – Nas abas de FORMAÇÃO DE PREÇO para os POSTOS DE TRABALHO no “Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e outras contribuições” não foi considerado no cálculo os valores do “Submódulo 2.1 - 13º (terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias”, conforme evidenciado na Nota 3 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017.

EXEMPLO: os valores da coluna F38 a F45 deveriam considerar no cálculo os valores das células F31 (Salário e benefícios) somadas a F36 (Férias e 13º salário). Este erro causa um furo de mais de 319 mil Reais na planilha de composição de custos.

2.1.1. **Resposta: Os itens do submódulo 2.1 foram ajustados em todos os cargos.**

2.2. **Questionamento:** ITEM 02 – A planilha estimada do órgão baseou-se na composição de salário e benefícios da CCT do SINDISERVIÇOS x SEAC de 2022 registrada sob o nº DF000015/2022, sendo que já foi homologado e encontra-se vigente a CCT SINDISERVIÇOS x SEAC DF00037/2023. Desta forma, solicitamos ao Órgão que revise os valores considerados para estes postos e retifique, em função disso, os valores estimados para esta contratação.

2.2.1. **Resposta: Os valores referentes ao salário dos cargos de Encarregado de Manutenção, Auxiliar Administrativo, Almojarife, Auxiliar de manutenção predial, Bombeiro Hidráulico, Operador Plantonista Bombeiro Hidráulico, Eletricista, Operador Plantonista Eletricista, Serralheiro, Vidraceiro, Pedreiro, Pintor e Marceneiro foram ajustados conforme último aditivo da Convenção Coletiva SINDISERVIÇOS.**

2.3. **Questionamento:** ITEM 03 - Na planilha de composição estimada do órgão, foi considerado para levantamento de custos dos itens 23, 24 e 25, os valores com BDI NÃO-DESONERADO, o que faz com que as empresas optantes pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB, sejam prejudicadas e tornem-se brigadas a oferecer um desconto maior para conseguir ficar com os itens dentro do estimado no edital. Desta forma, solicitamos ao Órgão que revise os valores e retifique, em função disso, os valores estimados para esta contratação.

2.3.1. **Resposta: Esta área técnica cumpre informar que:**

- a) **O tributo incidente sobre o faturamento (receita bruta), denominado de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), foi criado por medidas provisórias para substituir temporariamente a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre a folha de pagamento de algumas atividades econômicas, incluindo as do setor de construção civil, cujo percentual sobre a receita bruta poderá ser incluído no BDI de obras públicas durante a sua vigência legal.**
- b) **Com essas medidas, nos seus respectivos períodos de vigência, a base de cálculo da contribuição previdenciária patronal, que atualmente é de 20% sobre a folha de pagamento, deve ser substituída pelo percentual a ser aplicado sobre o valor da receita bruta, variando de 2% a 4,5%, conforme a legislação vigente.**
- c) **No presente certame, temos que a não incidência da alíquota da CPRB no BDI, para os itens 23, 24 e 25, possui conformidade com a Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e demais correlatas, visto que esta forma de faturamento é uma possibilidade de contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, bem como a Administração buscou elaborar os artefatos de modo a não ocorrer a majoração do percentual correspondente entre 2% ou 4,5% sobre o preço total da contratação.**
- d) **Portanto, não há necessidade de ajustes e caso a empresa vencedora do certame opte por este modelo de faturamento, deverá comprovar os ajustes realizados sobre a folha de pagamento do Contrato, e não somente sobre os itens em questão.**

3. CONCLUSÃO

3.1. Após respostas aos esclarecimentos nº 10 (22502732) encaminha-se a DILIC para continuidade do feito.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BRAZ CARNEIRO, Engenheiro(a)**, em 31/01/2023, às 15:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA PEREIRA DE MORAIS, Engenheiro(a)**, em 31/01/2023, às 15:48, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IRIS CUMMING AMICUCCI, Engenheiro(a)**, em 31/01/2023, às 15:50, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22509759** e o código CRC **3B47C717**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.